



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

EDITAL Nº 04/2022

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NAS TURMAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC, NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO (MEDIOTEC), NA MODALIDADE DE ENSINO PRESENCIAL.

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 109, da Constituição Estadual e do art. 18, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.877/2004, à vista do disposto nos arts. 39 a 42, da Lei Federal nº 9.394/1996, do quanto disciplinado pela Lei Federal nº 12.513/2011 que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, na Resolução CD/FNDE nº 23/2012, Portaria MEC nº 817/2015, Portaria SEC nº 3.946/2018 e na Portaria SEC nº 264/2020, torna público e faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **08 de março de 2022 a 17 de março de 2022**, as inscrições para o processo simplificado de seleção e matrícula para ingressos de estudantes nas turmas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, nos Cursos Técnicos de Nível Médio Concomitantes ao Ensino Médio (MEDIOTEC), na modalidade de ensino presencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção e matrícula de estudantes residentes e domiciliados no Estado da Bahia, para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio Concomitantes ao Ensino Médio (MEDIOTEC), na modalidade de ensino presencial, com a oferta total de 425 (quatrocentas e vinte e cinco) vagas, conforme demonstrado no Anexo II deste Edital.

1.2 Os Cursos Técnicos do MEDIOTEC são organizados na forma articulada e concomitante ao Ensino Médio e voltados aos estudantes matriculados no 1º ou 2º ano do ensino regular da Rede Pública Estadual, de modo que ao concluir com êxito o Ensino Médio e o Curso de formação profissional em voga, o estudante recebe, além do certificado de Ensino Médio, o Diploma de conclusão do Curso de Técnico, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

1.3 O ingresso nos cursos/turmas dar-se-á por Sorteio Eletrônico, de modo aleatório e equitativo, de caráter classificatório.

1.4 O cronograma de inscrição e matrícula dos candidatos classificados e a data de início das aulas encontram-se definidos no Anexo I deste Edital.

1.5 Os cursos terão duração mínima de 12 (doze) meses e serão iniciados em 28 de março de 2022, com a aula inaugural, em atenção a carga horária indicada no Anexo II e o disposto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 Para a modalidade MEDIOTEC serão ofertadas 425 (quatrocentas e vinte e cinco) vagas, distribuídas em 03 (três) Eixos Tecnológicos e 04 (quatro) Cursos Técnicos de Nível Médio Concomitantes ao Ensino Médio, em um total de 17 (dezesete) turmas, conforme indicado no Anexo II, deste Edital.

2.2 As aulas dos Cursos Técnicos de Nível Médio Concomitantes ao Ensino Médio (MEDIOTEC) serão realizadas por completo na modalidade de ensino presencial.

2.3 O início das aulas dos Cursos será em **28 de março de 2022**.

2.4 Será concedida bolsa-formação estudante ao discente matriculado nos cursos do PRONATEC MEDIOTEC no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de aula efetivamente frequentada, para custeio de transporte e alimentação.

2.5 Serão computados para pagamento da bolsa exclusivamente os dias letivos com atividades presenciais realizadas pelo estudante.

2.6 Para pagamento da bolsa-formação estudante deverá o discente possuir conta corrente em qualquer instituição financeira oficial, autorizada pelo Banco Central, ou conta poupança, exclusivamente, da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

2.7 Não poderão ser utilizadas para crédito da bolsa-formação estudante conta-salário e/ou contas destinadas ao pagamento de benefícios sociais e assistenciais.

2.8 A aferição dos dias letivos para cômputo do pagamento da bolsa-formação estudante será realizada através do lançamento das frequências pela Equipe PRONATEC/MEDIOTEC e da confirmação destas pelo estudante no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

2.9 A bolsa-formação estudante será custeada com recursos próprios do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, repassados pelo Ministério da Educação (MEC), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), à Secretaria da Educação do Estado da Bahia (Fonte 322, PAEO 4087).

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para ingressar nos Cursos Técnicos de Nível Médio Concomitantes ao Ensino Médio (MEDIOTEC):

3.1.1. Ser residente e domiciliado (a) no Estado da Bahia.

3.1.2. Declarar-se integrante de família de baixa renda, com renda *per capita* mensal de até meio salário mínimo e/ou de até três salários mínimos totais.

3.1.3. Possuir CPF.

3.1.4. Ser estudante com matrícula ativa no 1º ou 2º ano do Ensino Médio da Rede Estadual Pública de Educação.

3.1.5. Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos.

3.1.6. Não ser beneficiário da bolsa-formação estudante e/ou Trabalhador em outro Programa financiado com recursos do PRONATEC ou equivalente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para as vagas dos Cursos Técnicos do MEDIOTEC serão públicas e gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no portal

da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, no endereço <<https://www.educacao.ba.gov.br/>>, no período de **08 de março de 2022 a 17 de março de 2022**.

4.2 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá preencher corretamente e por completo o formulário de inscrição e o questionário socioeconômico disponibilizado no endereço eletrônico <<https://www.educacao.ba.gov.br/>>.

4.3 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá, em campo obrigatório, declarar-se integrante de família de baixa renda, conforme indicado no item 3.1.2 deste Edital, não sendo aceita retificação da declaração em momento posterior ao sorteio.

4.4 Apenas será aceita 01 (uma) inscrição por candidato (a);

4.5 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá selecionar o Curso de interesse, de acordo com o Anexo II.

4.6 Na hipótese de ocorrer eventualmente mais de uma inscrição pelo (a) mesmo (a) candidato (a), será considerada apenas a última inscrição realizada.

4.7 No ato da inscrição o candidato que autodeclarar-se negro, indígena, quilombola e/ou pessoa com deficiência concorrerá às vagas reservadas para cada uma das cotas.

4.8 Efetuada a inscrição com sucesso, o (a) candidato (a) receberá via e-mail a confirmação da inscrição pela SEC/SUPROT.

4.9 A SEC/SUPROT não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida no prazo, por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições por qualquer outra forma que não a prevista neste Edital.

4.11 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, aos itens estabelecidos no presente Edital.

4.12 O (a) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, incompleta, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado (a), no caso da constatação posterior à realização do processo de seleção.

4.13 Não será aceita inscrição fora da data prevista neste Edital, bem como a edição da inscrição realizada em momento posterior ao encerramento desta.

5. DAS VAGAS POR TURMA E DA RESERVA DE COTAS

5.1. As turmas serão compostas, cada uma, por 25 (vinte e cinco) vagas.

5.2. As vagas ofertadas em cada turma serão distribuídas da seguinte maneira:

5.2.1. 13 (treze) vagas para a ampla concorrência.

5.2.2. 6 (seis) vagas para candidatos (as) negros (as).

5.2.3. 2 (duas) vagas para candidatos (as) indígena;

5.2.4. 2 (duas) vagas para candidatos (as) quilombola;

5.2.5. 2 (duas) vagas para candidatos (as) com Deficiência (PcD).

5.3. O candidato negro que optar pela reserva de vaga concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

5.3.2. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência;

5.3.3. As vagas definidas no item 5.2.2 que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a lista de ampla concorrência.

5.3.4. Em caso de desistência de candidato negro classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.3.5. O candidato negro classificado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, cuja vaga reservada será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.4. Os candidatos com deficiência que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

5.4.1. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de ampla concorrência.

5.4.2. As vagas definidas no item 5.2.5 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a lista de ampla concorrência.

5.4.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.4.4. O candidato com deficiência classificado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos com deficiência, cuja vaga reservada será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.4.5. O candidato deficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, indígena e quilombola, se atender a alguma dessas condições.

5.5. Os candidatos que se autodeclararem indígenas e que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

5.5.1. O candidato indígena, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos indígenas, além de figurar na lista de ampla concorrência.

5.5.2. As vagas definidas no item 5.2.3 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos indígenas ou por reprovação, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a lista de ampla concorrência.

5.5.3. Em caso de desistência de candidato indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

5.5.4. O candidato indígena classificado dentro do número de vagas oferecido à ampla

concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos indígenas, cuja vaga reservada será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

5.6 Os candidatos que se autodeclaram quilombolas e que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

5.6.1 O candidato quilombola, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos quilombolas, além de figurar na lista de ampla concorrência.

5.6.2 As vagas definidas no item 5.2.4 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos quilombolas ou por reprovação, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a lista de ampla concorrência.

5.6.3 Em caso de desistência de candidato quilombola classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola posteriormente classificado.

5.6.4 O candidato quilombola classificado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos quilombola, cuja vaga reservada será preenchida pelo candidato quilombola posteriormente classificado.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

6.1 O processo de seleção dos (as) candidatos (as) inscritos (as) dar-se-á por Sorteio Eletrônico, de modo aleatório e equitativo, de caráter classificatório, que ocorrerá no dia **18 de março de 2022**, de acordo com o disposto nos itens 1.3 e 4.1.

6.2 Nos cursos em que haja excedentes de inscritos haverá formação de lista de cadastro reserva com os (as) inscritos não classificados dentro do número de vagas.

6.3 Não será realizado Sorteio Eletrônico para os cursos cuja demanda de inscritos seja inferior ao número de vagas ofertadas, uma vez que todos os inscritos para este curso já constarão na relação de classificados.

6.4 A listagem com o resultado parcial do processo de seleção com a indicação dos nomes dos classificados na ampla concorrência e nas vagas reservadas será divulgada, no dia **18 de março de 2022**, no portal da Secretaria da Educação do Estado da Bahia <<https://www.educacao.ba.gov.br/>>.

6.5 Será respeitado o prazo legal de **02 (dois)** dias corridos, após a divulgação da lista constante no item 6.4, para que os (as) candidatos (as) não selecionados (as), caso queiram, apresentem Recurso, que deverá ser encaminhado exclusivamente através do endereço eletrônico mediotec2022@nova.educacao.ba.gov.br.

6.6 As respostas aos eventuais Recursos serão encaminhadas diretamente ao candidato insurgente, em retorno ao Recurso eletrônico.

6.7 A lista com o resultado final da seleção será publicada no dia **21 de março de 2022**, no portal <<https://www.educacao.ba.gov.br/>>.

6.8 Após a publicação do resultado final do processo de seleção, o (a) candidato (a) contemplado (a) deverá apresentar-se a unidade escolar na qual o curso será ministrado, no período de **21 de março de 2022 a 25 de março de 2022**, para apresentação dos documentos impressos indicados abaixo (em original e cópia) para conferência e validação e posterior assinatura do documento de matrícula, acompanhado do seu responsável legal, se for o caso.

6.8.1 Cópia legível de RG e do CPF (frente e verso).

6.8.2 Cópia legível do comprovante de endereço atualizado dos últimos 60 (sessenta) dias (exemplo: conta de água, luz, telefone fixo ou móvel, gás encanado, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito ou TV por assinatura) ou autodeclaração indicando o domicílio e a residência.

6.8.3 Comprovante de matrícula.

6.8.4 Cópia legível do certificado e/ou histórico escolar em frente e verso (Ensino Fundamental ou Ensino Médio).

6.8.5 Comprovante bancário para fins de pagamento da bolsa disposta no item 2.5;

6.8.6 Cartão de vacinação contra a COVID-19.

6.9 Ato contínuo, deverá o candidato contemplado encaminhar eletronicamente, no período de **21 de março de 2022 a 25 de março de 2022**, para o e-mail mediotec2022@nova.educacao.ba.gov.br, em uma única mensagem, os documentos indicados no item anterior.

6.9.1 Deverá ser identificado no assunto do e-mail o nome completo do (a) candidato (a) contemplado (a), o município e o nome do curso para o qual foi contemplada a vaga.

6.10 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no prazo, ou se qualquer documento entregue não for capaz de comprovar as exigências deste Edital, implicará a imediata exclusão do (a) candidato (a) e o indeferimento da vaga.

6.11 Realizada a pré-matrícula, no período **21 de março de 2022 a 27 de março de 2022**, serão as matrículas confirmadas em sistema próprio, com orientações encaminhadas oportunamente pela Assessoria de Sistemas do PRONATEC e pela Gerência de Modalidade da Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

6.12 Comprovada a existência de vagas residuais por desistência de candidatos contemplados no Sorteio Eletrônico, após o período definido no item 6.11, a SEC/SUPROT preencherá as vagas residuais, conforme indicado no item 7, até completar o número total de vagas.

7. DA ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 Para as turmas que completarem o total das vagas no sorteio eletrônico, a ordem de preenchimento destas, deverá atender a seguinte regra:

7.1.1 Convocação dos estudantes contemplados através do Sorteio Eletrônico em atenção a ordem de classificação.

7.1.2 Caso não haja o preenchimento das vagas para determinada turma pelos candidatos contemplados no Sorteio Eletrônico, a SEC/SUPROT entrará em contato com os (as) candidatos (as) relacionados na lista de cadastro reserva da mesma turma, seguindo a ordem de classificação para o preenchimento da vaga.

7.1.3 Em existindo vagas residuais não preenchidas pelos candidatos contemplados e reservas do Sorteio Eletrônico (itens 7.1.1 e 7.1.2), a SEC/SUPROT entrará em contato com os (as) candidatos (as) relacionados na lista de cadastro reserva das demais turmas, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse de remanejamento do (a) candidato (a) para a turma que não tenha preenchido o número total de vagas.

7.1.4 Em existindo vagas residuais não preenchidas pelos candidatos contemplados e reservas do Sorteio Eletrônico para determinado curso e esgotada a possibilidade de remanejamento de candidatos de outros cursos, (itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3), a SEC/SUPROT, mediante chamada pública, preencherá as vagas residuais conforme a ordem de comparecimento dos interessados na Unidade Escolar até completar o número total de vagas.

7.2 Para os cursos que não obtiveram o preenchimento total das vagas ofertadas no Sorteio Eletrônico, a ordem de preenchimento destas, deverá atender a seguinte regra:

7.2.1 Convocação dos estudantes eventualmente contemplados através do Sorteio Eletrônico em atenção a ordem de classificação.

7.2.2 Diante da inexistência de cadastro de reserva para a turma não formada no Sorteio Eletrônico, a SEC/SUPROT entrará em contato com os (as) candidatos (as) relacionados na lista de cadastro reserva dos demais cursos, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse de remanejamento do (a) candidato (a) ao curso.

7.2.3 Em existindo vagas não preenchidas pelos candidatos contemplados do Sorteio Eletrônico e esgotada a possibilidade de remanejamento de candidatos de outros cursos, (itens 7.2.1 e 7.2.2), a SEC/SUPROT, mediante chamada pública, preencherá as vagas residuais conforme a ordem de comparecimento dos interessados na Unidade Escolar até completar o número total de vagas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O (a) candidato (a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio da internet, no portal <<https://www.educacao.ba.gov.br/>>.

8.2 A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação tácita das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

8.3 Os (as) candidatos (as) classificados (as) dentro do número de vagas serão convocados (as) pela SEC/SUPROT, no endereço eletrônico disposto no item 8.1 deste Edital.

8.4 A SEC/SUPROT poderá, a qualquer tempo, entrar em contato com o candidato contemplado para solicitar apresentação de comprovante bancário ou abertura de conta corrente ou conta poupança, para os fins discriminados no item 2.7, com vista ao pagamento da bolsa disposta no item 2.5.

8.5 O início das aulas está condicionado ao preenchimento de 100% do total das vagas ofertadas, correspondente a cada curso/turma.

8.6 O estudante concluinte será certificado pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por meio da Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica, desde que atenda aos critérios de participação (mínimo de 75% de frequência), tenha aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou conclusão do Estágio Curricular e aproveitamento escolar do curso, bem como realize periodicamente a confirmação de sua frequência no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), com instruções a serem fornecidas posteriormente pela Equipe PRONATEC/MEDIOTEC da SEC/SUPROT.

8.7 A Coordenação Geral do PRONATEC poderá, justificadamente, suspender, alterar ou cancelar a respectiva Seleção, a qualquer tempo, garantindo aos candidatos (as) interessados (as) direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Salvador/BA, 23 de fevereiro de 2022.

Jerônimo Rodrigues Souza

Secretário da Educação

ANEXO I	
Cronograma MEDIOTEC 2022	
Período de inscrição	08/03/2022 - 17/03/2022
Sorteio Eletrônico	18/03/2022
Publicação da lista de classificados (Resultado parcial)	18/03/2022
Prazo para Recurso	19/03/2022 - 20/03/2022
Resultado Final	21/03/2022
Entrega da documentação do(a) candidato(a) selecionado	21/03/2022 - 25/03/2022
Pré-matrícula (atividade restrita a SEC/SUPROT)	21/03/2022 - 27/03/2022
Confirmação das matrículas (atividade restrita a SEC/SUPROT)	21/03/2022 - 27/03/2022
Aula Inaugural	28/03/2022

EGBA

SERVIÇOS GRÁFICOS

EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br



EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br





ANEXO II											
QUADRO DE VAGAS - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO (MEDIOTEC) 2022											
PROGRAMA	MUNICÍPIO	NTE	UNIDADE MATRIZ	UNIDADE REMOTA	CURSO	EIXO	VAGAS	TURMAS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS ESPECÍFICOS
MEDIOTEC	IPIUIARA	1	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM RECURSOS NATURAIS DO CENTRO BAIANO	COLÉGIO DEMOCRÁTICO ESTADUAL CASTRO ALVES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	25	1	PRESENCIAL	1000H	MATRICULADO NO 1º ou 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
MEDIOTEC	PARATINGA	2	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VELHO CHICO	COLÉGIO ESTADUAL EVANDRO BRANDÃO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	25	1	PRESENCIAL	1000H	MATRICULADO NO 1º ou 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
MEDIOTEC	MARCIONÍLIO SOUZA	3	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E NEGÓCIOS LETICE OLIVEIRA MACIEL	COLÉGIO ESTADUAL EURIDICE SANTANA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	25	1	PRESENCIAL	1000H	MATRICULADO NO 1º ou 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
MEDIOTEC	MONTE SANTO	4	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SANTA BERNADETE	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	25	1	PRESENCIAL	1000H	MATRICULADO NO 1º ou 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
MEDIOTEC	AURELINO LEAL	5	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO LITORAL SUL	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA OLÍMPIA	TÉCNICO EM PAISAGISMO	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	25	1	PRESENCIAL	800H	MATRICULADO NO 1º ou 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
MEDIOTEC	SANTA LUZIA	5	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA FLORESTA DO CACAU E DO CHOCOLATE MILTON SANTOS	COLÉGIO ESTADUAL JORGE AMADO	TÉCNICO EM VENDAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	25	1	PRESENCIAL	800H	MATRICULADO NO 1º ou 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
MEDIOTEC	JUCURUÇU	7	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDEIROS NETO	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	25	1	PRESENCIAL	800H	MATRICULADO NO 1º ou 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
MEDIOTEC	ITANHÉM	7	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDEIROS NETO	COLÉGIO POLIVALENTE DE ITANHÉM	TÉCNICO EM VENDAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	25	1	PRESENCIAL	800H	MATRICULADO NO 1º ou 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
MEDIOTEC	IBIRAPUÃ	7	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO EXTREMO SUL	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE	TÉCNICO EM VENDAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	25	1	PRESENCIAL	800H	MATRICULADO NO 1º ou 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
MEDIOTEC	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	11	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO RIO GRANDE	COLÉGIO ESTADUAL MIMOSO DO OESTE	TÉCNICO EM PAISAGISMO	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	25	1	PRESENCIAL	800H	MATRICULADO NO 1º ou 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
MEDIOTEC	PIRITIBA	14	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PIEMONTE DO PARAGUAÇU II	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA AYDIL LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	25	1	PRESENCIAL	1000H	MATRICULADO NO 1º ou 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
MEDIOTEC	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	19	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO PORTAL DO SERTÃO	COLÉGIO POLIVALENTE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	25	1	PRESENCIAL	1000H	MATRICULADO NO 1º ou 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
MEDIOTEC	MURITIBA	21	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO RECÔNCAVO II ALBERTO TORRES	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BATISTA PEREIRA FRAGA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	25	1	PRESENCIAL	1000H	MATRICULADO NO 1º ou 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
MEDIOTEC	MANOEL VITORINO	22	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RÉGIS PACHECO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALMERINDA MEIRA DO CARMO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	25	1	PRESENCIAL	1000H	MATRICULADO NO 1º ou 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

MEDIATEC	CALDEIRÃO GRANDE	25	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE TANCREDO NEVES	COLÉGIO ESTADUAL RÔMULO GALVÃO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	25	1	PRESENCIAL	1000H	MATRICULADO NO 1º ou 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
MEDIATEC	MATA DE SÃO JOÃO	26	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL D'ÁVILA	COLÉGIO ESTADUAL ALAOR COUTINHO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	25	1	PRESENCIAL	1000H	MATRICULADO NO 1º ou 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
MEDIATEC	SÃO FRANCISCO DO CONDE	26	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE DIAS D'ÁVILA	COLÉGIO ESTADUAL ANNA JUNQUEIRA AYRES TOURINHO - DISTRITO DE MATARIPE	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	25	1	PRESENCIAL	1000H	MATRICULADO NO 1º ou 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 262/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Art. 1º.** Designar os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 27 - Eunápolis

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Porto Seguro	Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães	Presidente: Jaime Carneiro dos Reis Junior Tesoureiro: Lizziane do Nascimento Santos Silva Encarregado: Aline Lima de Oliveira Silva	Diretor Vice-Diretor Coord. Ped.	11.387.156-8 11.449.845-2 92.006.794

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 23 de fevereiro de 2022. **Jerônimo Rodrigues Souza** - Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 248/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 204 e 209 e seguintes da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve constituir, em face do que consta no processo de nº. 009.0166.2018.0009167-18, comissão de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores: Hélio Rocha Sousa Filho, matrícula: 11.450.549-5, Luis Carlos Alves da Silva, matrícula: 11.450.653-0, e Neilton Souza de Jesus, matrícula: 11.532.261-2, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos irregulares atribuídos a servidora de matrícula: 11.194.936-5, em virtude da presença de indícios de que teria incorrido em acumulação ilícita de 2 vínculos públicos, exercidos concomitante dos cargos de técnica administrativo e assistente administrativo educacional, violando os deveres funcionais listados no art. 175, incisos I, II, III, enquadrando-se ao ilícito previsto no art. 177, podendo ser aplicadas as consequências previstas no art. 193, combinado com art. 192, inciso XI, e art. 193, todos da Lei estadual nº 6.677/94. A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, que se desenvolverão nas instalações do Núcleo Territorial de Educação de Amargosa/BA - NTE 09. Será admitida prorrogação por igual prazo, em face de circunstâncias excepcionais. Salvador, 23 de fevereiro de 2022. **Jerônimo Rodrigues Souza**, Secretário da Educação.

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2022

PROCESSO SEI Nº 011.15909.2021.0065093-66. CONCEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONVENIENTE: Município de Cocos. OBJETO: Cooperação técnica e financeira entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, através do repasse de recursos, para Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Educação Básica do Município de Cocos-Bahia. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da liberação da única parcela dos recursos financeiros a cargo do Estado. VALOR: R\$ 174.419,35 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 170.930,97 (cento e setenta mil, novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos) custeados pelo ESTADO e R\$ 3.488,38 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) a serem repassados pelo MUNICÍPIO, a título de contrapartida. AMPARO LEGAL: Leis Federais nos 4.320/1964, 8.080/1990, 8.142/1990, 8.666/1993, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Estadual no 9.433/2005, Decreto Estadual no 9.266/2004 e Resolução nº. 144/2013 e 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. ASSINATURAS: Secretário Municipal da Educação, Prefeito e Secretário da Educação do Estado. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022.

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2022

PROCESSO SEI Nº 011.15911.2022.0002083-98. CONCEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONVENIENTE: Município de Ajustina. OBJETO: Cooperação técnica e financeira entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, através do repasse de recursos, para Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Educação Básica do Município de Ajustina - Bahia. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da liberação da única parcela dos recursos financeiros a cargo do Estado. VALOR: R\$465.678,88 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 456.365,30 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) custeados pelo ESTADO e R\$ 9.313,58 (nove mil, trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) a serem repassados pelo MUNICÍPIO, a título de contrapartida. FONTE: 100 e 114. AMPARO LEGAL: Leis Federais nº. 4.320/1964, 8.080/1990, 8.142/1990, 8.666/1993, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Estadual

nº 9.433/2005, Decreto Estadual nº 9.266/2004 e Resolução nº. 144/2013 e 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia ASSINATURAS: Secretária Municipal da Educação, Prefeito e Secretário da Educação do Estado. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022.

PORTARIA Nº 001/2022 - NTE 25 - SENHOR DO BONFIM

O PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CARLOS HUMBERTO DE MIRANDA PEREIRA MELLO, SANDRO ALMEIDA SILVA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores: MÔNICA ANDRADE DE SOUZA 1º titular, cadastro nº 85.201.129; AMANDA SOARES DE SOUZA ALBERTO 1º suplente, cadastro nº 92.031.755; ELIÉZA PEREIRA DE CASTRO FREITAS 2º titular, cadastro nº 11.274.191-4; LUCINETE BARBOSA DA SILVA FARIAS 2º suplente, cadastro nº 92.057.253; SÉRGIO FRANCISCO ANGELIM 3º titular, cadastro nº 11.510.348-2; NEUMA DOS SANTOS SILVA 3º suplente, cadastro nº 92.057.579, para, sob a presidência do Primeiro Titular ou, em eventuais impedimentos deste, sob a presidência do Segundo Titular, observando-se a ordem de titularidade, comporem a Comissão Permanente de Licitação- COPEL, DA CAIXA ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CARLOS HUMBERTO DE MIRANDA PEREIRA MELLO. Art. 2º O mandato dos membros da Comissão de Licitação será de dois anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. Andorinha 14 de fevereiro de 2022. SANDRO ALMEIDA SILVA - Presidente da Caixa Escolar da UEE.

PORTARIA Nº 001/2022- NTE-10

O DIRETOR DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO - NTE 10, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Renovar, pelo período de 6 anos, a partir do ano letivo de 2022, a autorização de funcionamento da Instituição Privada de Ensino CENTRO EDUCACIONAL ÊXITO, processo nº 011.7630.2022.0012457-57, código MEC nº 29470692, localizada na Rua Lindolfo Dias, Bairro Centro, no município de Campo Alegre de Lourdes, tendo como entidade mantenedora Rosicleia Dias dos Passos Mangueira, CNPJ nº 24.934.328/0001-43, que ministra o Ensino Fundamental do 6º ao 9º, considerando regularizada a vida escolar dos alunos regularmente matriculados e com aproveitamento no período de 2018 a 2021, conforme atas de resultados finais constantes no processo; Art. 2º - Considerar aprovado o Regimento Escolar; Art. 3º - Considerar legais as matrizes curriculares constantes no processo. Juazeiro, 23 de fevereiro de 2022 - Regivaldo Alves de Menezes - Diretor NTE 10.

PORTARIA Nº 002/2022- NTE-10

O DIRETOR DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO - NTE 10, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Renovar, pelo período de 6 anos, a partir do ano letivo de 2022, a autorização de funcionamento da Instituição Privada de Ensino COLÉGIO JOÃO E MARIA, processo nº 011.7630.2022.0012803-15, código MEC nº 29468965, localizada na RUA DR. JOSE ARAUJO, Nº 8, Bairro Centro, no município de SANTANA DO SOBRADO, tendo como entidade mantenedora Auzenir Araújo e Silva, CNPJ nº 21.817.529/0001-08, que ministra o Ensino Fundamental do 1º ao 9º, considerando regularizada a vida escolar dos alunos regularmente matriculados e com aproveitamento no período de 2018 a 2021, conforme atas de resultados finais constantes no processo; Art. 2º - Considerar aprovado o Regimento Escolar; Art. 3º - Considerar legais as matrizes curriculares constantes no processo. Juazeiro, 23 de fevereiro de 2022 - Regivaldo Alves de Menezes - Diretor NTE 10.

PORTARIA Nº 73/2022- A DIRETORA DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA - NTE 26, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Homologar a mudança de entidade mantenedora da Instituição Privada de Ensino Escola Divina Soraya, processo SEI nº 011.7644.2022.0013389-21, autorizada através da portaria nº 17, publicada no D.O.E. de 14/06/1980, que ministra a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, localizada na Rua Dr. Vicente Curvelo Mendonça, nº 01, Bairro São Caetano, município de Salvador/BA, tendo como Entidade Mantenedora Sociedade Brandão & Irani S/C LTDA, CNPJ nº 14.645.311/0001-12, passe a ser mantida por Centro Educacional Divina Soraya LTDA, CNPJ nº 14.645.311/0001-12 a partir do ano de 2021.

PORTARIA Nº 74/2022- A DIRETORA DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA - NTE 26, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Credenciar a Instituição Privada de Ensino Escola Cresça e Apareça, processo SEI nº 011.7644.2020.0051861-80, localizada na Rua Ilhéus, nº 25, Bairro Rio Vermelho, no município de Salvador/BA, tendo como Entidade Mantenedora Escola Cresça e Apareça EIRELI, CNPJ nº 13.529.953/0001-93. Art. 2º - Autorizar, pelo período de 04 anos, a partir do ano letivo de 2022, o funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, considerando regularizada a vida escolar dos alunos regularmente matriculados e com aprovei-